



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 501/97

de 06 de dezembro de 1997

***“Autoriza a Municipalização da Escola Estadual
Gentil Gonçalves Dias, localizada no Povoado de Pajeú, do
Município de Monte Azul-MG.”***

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Municipalização da Escola Estadual Gentil Gonçalves Dias, localizada no povoado de Pajeú, do Município de Monte Azul-MG., a qual passará a denominar-se Escola Municipal Antônio de Oliveira Neto.

Art. 2º - Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a gerenciar e manter a Escola Estadual Gentil Gonçalves Dias, após efetivada sua Municipalização, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do Orçamento, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, 06 de dezembro de 1997.


Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal